Ordem dos Engenheiros
REGIÃO NORTE

A
Sua Excelência
O Ministro da Economia e do Emprego
Sr. Professor Doutor Álvaro Santos Pereira
Rua da Horta Seca, 5
1200-221 Lisboa

Registada com aviso de receção

S/ Ref.ª:	**N/ IRef.ª**	**Data:**	**18 de Março de 2013**
	Proc. N.º:	**N/ ERef.ª:**	**422**

Assunto: Projeto de alteração ao Estatuto da Ordem dos Engenheiros

Exmo. Senhor Ministro

A Lei nº 2/2013 de 10 de janeiro, que estabelece o novo Regime Jurídico de Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais, no seu artº 53º, nºs 3 e 4, atribui, excecionalmente, às direções destas associações - ao Conselho Diretivo Nacional, no caso da Ordem dos Engenheiros - competência para elaborar, aprovar e apresentar ao Governo um projeto de adequação do estatuto em vigor ao novo enquadramento jurídico, sob pena das cláusulas que conflituem com a nova Lei serem inaplicáveis.

Ora, considerando que:

i. a competência excecional atribuída ao Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros para a elaboração, aprovação e apresentação ao Governo deste projeto de alteração do Estatuto da Ordem dos Engenheiros não é discricionária, pois está vinculada ao estrito cumprimento do objetivo de adequação do Estatuto à mencionada Lei nº 2/2013, só assim se compreendendo o curtíssimo prazo de 30 dias que foi estabelecido pelo legislador para o cumprimento dessa obrigação de adequação;

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1º (fração A1)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1º andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1º de Maio 74, 1º dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

ii. a referida competência excecional se circunscreve, portanto, às alterações estritamente necessárias e adequadas para assegurar a compatibilização do Estatuto com as normas imperativas da referida Lei nº2/2013, excluindo quaisquer outras alterações ao Estatuto, por muito necessárias ou convenientes que sejam, por força de outras leis ou de simples opções políticas;

iii. alterações que excedam largamente a mera adequação deste normativo fundamental da Ordem dos Engenheiros à Lei nº2/2013, por extravasarem os fins visados pela respetiva norma habilitante, constituem um ato administrativo viciado;

iv. a alínea a) do artigo 52º e a alínea f) do nº5 do artigo 23º, ambas do atual Estatuto da Ordem dos Engenheiros, aprovado pelo Decreto-Lei nº119/92, de 30 de junho, e que não conflituando em nada com a Lei nº 2/2013 se mantém em vigor, exigem que os projetos de alteração do Estatuto da Ordem dos Engenheiros sejam votados em referendo de âmbito nacional e com carácter deliberativo, a realizar mediante proposta do Conselho Diretivo Nacional aprovada pela Assembleia de Representantes.

v. do ponto de vista legal, mas também do bom senso, uma revisão do Estatuto da Ordem dos Engenheiros que, pela sua amplitude e profundidade excecionais, extravase o mandato também ele excecional atribuído pela Lei nº 2/2013 ao Conselho Diretivo da Ordem dos Engenheiros, não pode ser feita sem a consulta a todos os engenheiros, garantindo o necessário e democrático debate interno, aberto à participação de todos e feito com o tempo e o cuidado necessários à preservação dos equilíbrios essenciais e a uma maior afirmação social da Ordem dos Engenheiros e da engenharia portuguesa;

O Conselho Diretivo da Região Norte da Ordem dos Engenheiros em reunião alargada aos Delegados Distritais e aos membros eleitos regionalmente para a Assembleia de Representantes, em cumprimento da deliberação de 20 de Dezembro da Assembleia Regional Norte, que, por unanimidade de cerca de uma centena de membros, considerou que a proposta de adaptação do Estatuto da Ordem dos Engenheiros se deveria cingir ao estritamente necessário para conformar este estatuto com a nova Lei,

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1º (fração A1)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1º andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1º de Maio 74, 1º dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

toma a liberdade de submeter à consideração de V.Exa a proposta de adaptação do Estatuto da Ordem dos Engenheiros à Lei nº 2/2013 de 10 de janeiro que anexa à presente carta.

Confinando-se às alterações estritamente necessárias e legalmente possíveis ao atual texto do Estatuto, no sentido de o adequar ao Regime Jurídico de Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais estabelecido pela Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, esta proposta não só permite cumprir rigorosa e integralmente a obrigação de adequação do estatuto à nova Lei, como, por não se ocupar de matérias muito polémicas geradas por outras circunstâncias que não a publicação da Lei nº 2/2013 de 10 de janeiro, será capaz de gerar o consenso na classe profissional dos engenheiros.

À superior consideração de V.Exa.

Com os mais respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Regional Norte da Ordem dos Engenheiros

O Presidente do Conselho Diretivo da Região Norte da Ordem dos Engenheiros,

O Delegado Distrital de Braga

O Delegado Distrital de Bragança

O Delegado Distrital de Viana do Castelo

Anexo: o mencionado

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1º (fracção A1)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1º andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacao.viana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1º de Maio 74, 1º dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacao.vilareal@oern.pt